



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Cabixi

RESOLUÇÃO Nº 115/2026

“Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 3º, § 3º, da Resolução nº. 103/2023 e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que após aprovação do Plenário esta resolve e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 3º, § 3º, da Resolução nº. 103/2023, de 08 de agosto de 2023, que fixa o Subsídio dos Vereadores do Município de Cabixi/RO para a Legislatura 2025/2028, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - [...]

...

§ 3º - O período de férias corresponderá ao período de recesso parlamentar, e o pagamento do 1/3 (um terço) de férias referente a cada exercício financeiro será percebido conforme calendário abaixo:

I – O vereador(a) que tenha exercido o seu mandato no ano de 2025 receberá o 1/3 (um terço) de férias no mês de janeiro de 2026;

II – O vereador(a) que tenha exercido o seu mandato no ano de 2026 receberá o 1/3 (um terço) de férias no mês de janeiro de 2027;

III – O vereador(a) que tenha exercido o seu mandato no ano de 2027 receberá o 1/3 (um terço) de férias no mês de janeiro de 2028;

IV - O vereador(a) que tenha exercido o seu mandato no ano de 2028 receberá o 1/3 (um terço) de férias no mês de dezembro de 2028, juntamente com as verbas rescisórias do mandato, a que tiver direito;

IV – Caso ocorra a perda ou extinção do mandato, o vereador(a) receberá o 1/3 (um terço) de férias, no prazo de 10 (dez) dias após a formalização da perda ou extinção do mandato, juntamente com as demais verbas rescisórias do mandato, a que tiver direito;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, e não havendo disponibilidade financeira no mês de janeiro, poderá ser efetuado o pagamento nos meses seguintes, desde que dentro do mesmo exercício financeiro.

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 3º, § 3º, da Resolução nº. 103/2023, de 08 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Cabixi/RO, 26 de janeiro de 2026.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

ELEILTO RODRIGUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

FÁBIO GONÇALVES LUZ
1º Secretário

GILMAR ROSE
2º Secretário





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	115	26/01/2026

ID: **289828**

CRC: **12E750E2**

Processo: **53-15/2026**

Usuário: **Mirosalva Salete de Almeida Tuesta Padilla**

Criação: **26/01/2026 10:17:20** Finalização: **26/01/2026 10:18:18**

Processo



Documento



MD5: **C20EDC4C07C830E55871C94A50ED3FCE**

SHA256: **7DDBB9BF2DE22A8440B50EDDB6EC31171BB683B9D1F2B9F7D957EABFF9AAFF85**

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 3º, § 3º, da Resolução nº. 103/2023 e dá outras providências”.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI Cabixi RO 26/01/2026 10:17:20

ASSUNTOS

Resolução 26/01/2026 10:17:20

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Milton Antunes da Silva

PRESIDENTE

26/01/2026 11:23:34

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.



Gilmar Rose

Vereador (a)

26/01/2026 11:27:14

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.



Fábio Gonçalves Luz

Vereador (a) 1º secretario

26/01/2026 11:30:05

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.



Eleilto Rodrigues dos Santos

VEREADOR (A)

26/01/2026 11:32:37

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 289828 e o CRC 12E750E2.